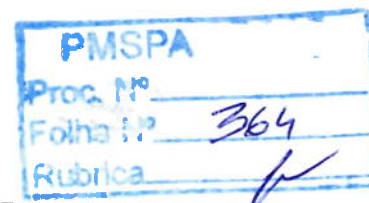


TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13210/2025



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se o presente Termo de Referência que servirá de fundamentação e Instrução Técnica, para contratação de empresa especializada em prestação de serviço especializado e manutenção do sistema de Georreferenciamento (SIG-WEB) e APP (Aplicativo Móvel para acesso do sistema de Georreferenciamento), hospedagem do sistema na nuvem e suporte técnico.

1.1. Condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. PLANILHA ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	Quant.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR UNIT. ANUAL
1	Manutenção e atualização do Sistema de Georreferenciamento (SIG-WEB).	Serv.	12 meses	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
2	Manutenção e atualização do APP (Aplicativo Móvel para acesso do sistema de Georreferenciamento).	Serv.	12 meses	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
3	Hospedagem do Sistema de Georreferenciamento (SIG-WEB) e do APP (Aplicativo Móvel para acesso do sistema de Georreferenciamento).	Serv.	12 meses	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
4	Suporte técnico	Serv.	12 meses	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Valor Total Anual:					R\$ 48.000,00

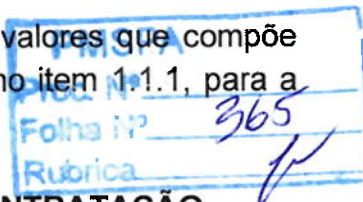
1.1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivos, descritos por especificações usuais do mercado.

1.1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses), contados da formalização dos termos de contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.4. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.1.6. Nas propostas dos interessados deverão constar todos os valores que compõe os custos, discriminados por cada serviço da planilha constante no item 1.1.1, para a prestação dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação enquadra-se como serviço com especificações usuais de mercado, ou seja, rotineiramente utilizadas para a sua caracterização, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 3º, inciso II, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

2.2. Dispensa conforme Art.75 II, julgamento menor valor global.

2.3. Justifica-se a realização desta contratação à necessidade, a saber:

2.3.1. Considerando a evolução tecnológica quando do pedido inicial da contratação de empresa especializada na área de geoprocessamento, naquela época, o Município possuía um Data Center local que não só armazenava os servidores de Tributação, Contábil, Protocolo, Licitação e Patrimônio, mas também o SIG (Sistema de Informações Geográficas). Ocorre que esse Data Center local foi desativado e hoje se utiliza dos serviços de hospedagem na nuvem, daí a necessidade de contratação de serviços especializados não só de hospedagem, mas também de manutenção, atualização e suporte técnico.

2.3.2. Com o avanço tecnológico informado anteriormente o serviço de geoprocessamento (SIG) poderá ser acessado de qualquer computador através da internet, nos celulares e tablets através da disponibilização de app (Aplicativo Móvel para acesso do sistema de Georreferenciamento).

2.3.3. Diante desse avanço tecnológico se faz necessário os serviços de manutenção visando a constante atualização do sistema, especialmente para evitar possíveis falhas operacionais e de segurança.

2.3.4. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A contratação dos serviços-meio mencionados no item anterior são necessários para a continuidade do projeto de atualização do georreferenciamento visando o gerenciamento de dados geográficos do território urbano do município de São Pedro da Aldeia/RJ.

3.2 Linguagem de programação utilizada no SIG-WEB e no Aplicativo Móvel

- Linguagem de programação SIG-WEB: Javascript.

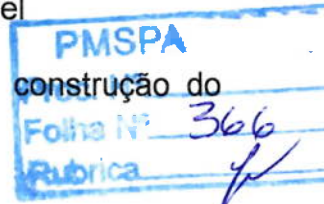
- Linguagem de programação e plataformas tecnológicas utilizadas na construção do aplicativo móvel: Java e Kotlin. Plataforma tecnológica: Android Studio.

3.3 Frameworks utilizados no SIG-WEB e no Aplicativo Móvel

- Frameworks: Node.js (backend) e React (frontend).

3.4 Banco de dados utilizado pelo SIG-WEB

PostgreSQL



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para todos os itens

4.1.1. A administração poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe da Secretaria Municipal de Licitação, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. O(s) empregado(s)/preposto(s) da contratada deverá(ão) ser pertencente(s) ao quadro regular de pessoal da empresa, que deverá selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) para prestar os serviços contratados, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

4.1.3. O prazo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias, contados da autorização da ordem de fornecimento, na forma da Lei 14.133/2021.

4.1.4. Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentada a comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de Atestados de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução anterior de serviço similar.

Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos ou terceirizados da pessoa jurídica que não atendam ao acima disposto.

4.1.5. A contratação deverá respeitar todas as normas e práticas de sustentabilidade.

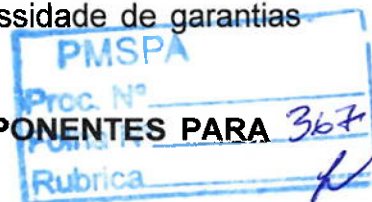
4.1.6. A contrata deverá executar o serviço utilizando -se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no termo de referência correlato.

4.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a dispensa da exigência é justificada pela existência de cláusulas contratuais que permitem o controle efetivo dos riscos associados aos serviços de

Manutenção do SIG WEB. A análise minuciosa e criteriosa do contrato possibilita a definição adequada dos termos, incluindo medidas de segurança e responsabilidades, o que garante a proteção dos interesses do contratante sem a necessidade de garantias adicionais.

4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA DAS PROPONENTES PARA RESGUARDO DO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO



4.3.1. Declaração de que a proponente é fabricante do sistema, ou autorização expressa deste, comprovando que tem acesso e total conhecimento sobre os programas fontes, estando apta a realizar os serviços de implantação, configuração, suporte, customização e manutenção dos programas ofertados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do serviço: 10 (dez) dias, do recebimento da ordem de serviço;

5.1.1.2. O valor anual é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e o valor mensal é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

5.1.1.3 Os serviços serão pagos de forma mensal e sucessiva, durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento após 30 dias a contar da liberação da ordem de serviço.

5.2. A Forma de Fornecimento

5.2.1. O serviço deverá ser realizado no prazo estabelecido no item 5.1.1.1. de forma continuada durante a vigência do contrato.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Fica vedado a Subcontratação dos serviços contratados, na forma do Artigo 122 § 2º da Lei 14.133/2021

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Todos os recursos de infraestrutura, bem como servidores de banco de dados, servidores de aplicativos e servidores de firewall, deverão ser dimensionados para atendimento satisfatório da demanda objeto deste Termo de Referência, com funcionalidades e recursos necessários ao provimento; instalado, configurado e em condições de uso, sob pena de descumprimento contratual.

6.6. O datacenter utilizado na execução dos serviços deverá possuir espaço suficiente para plena execução dos serviços de hospedagem e manutenção do SIG-WEB e do APP, e deverá ser informado e comprovado por documento por qual empresa ou em qual local estarão hospedados o software e todos os dados.

6.7. O sistema deve permitir a criação de quantos usuários forem necessários ao longo da sua utilização, sendo ilimitado o número de usuários.

6.8. A Contratada deverá prover recursos que garantam a segurança e a alta disponibilidade do sistema

6.9. Quanto ao serviço de hospedagem na nuvem a Contratada ficará responsável por manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas operacional e de segurança forem reportadas.

7. QUANTO AO PADRÃO TECNOLÓGICO

7.1. O sistema deve ser operável através dos principais navegadores (padrão de mercado), nas seguintes versões: Internet Explorer (versão 10 ou superior), Firefox (versão 50 ou superior), Chrome (versão 55 ou superior), Microsoft Edge (versão 38 ou superior) e Safari (versão 10 ou superior).

7.2. As atualizações da solução devem ser realizadas de maneira automatizada sem necessidade de interferência do usuário. Toda vez que um novo release for disponibilizado e atualizado, os usuários devem ser avisados por e-mail.

7.3. O login da aplicação deve ser realizado por meio de usuário e senha.

7.4. Permitir que a solução seja configurada para bloquear a conta do usuário quando da quinta tentativa de acesso sem sucesso.

7.5. Permitir controlar as permissões de acessos por usuário e perfil de usuários, com definição das permissões de consulta, alteração, inclusão, exclusão e outras ações da aplicação que venham ser necessárias

7.6. Os relatórios gerados pelo sistema, devem permitir a exportação.

7.7. O sistema deve permitir que o usuário acesse as funcionalidades permitidas a partir de qualquer dispositivo com acesso à Internet.

7.8. O sistema deve registrar todas as operações realizadas por cada usuário, com clara identificação da função executada, data e hora de operação (logs...).

7.9. A plataforma mobile deve ser desenvolvida de forma expansiva, permitindo e sendo acessível diretamente em navegadores como por exemplo: Chrome, Safari e outros. A execução dos serviços deverá seguir princípios de segurança da informação e continuidade operacional, com backup automatizado, controle de acesso e criptografia dos dados trafegados e armazenados.

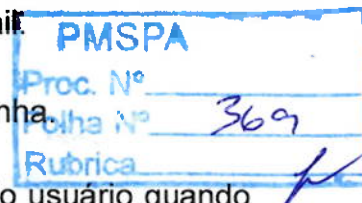
8.0. O gerenciamento das informações (envio e recebimento de carga de dados) sem a intervenção ou manipulação de arquivos por qualquer forma de dispositivo de armazenamento, para garantir a integridade e sigilo das informações coletadas.

8.1. O sistema não poderá ter limitação de usuários com acesso simultâneo.

8.2. O sistema deverá possuir gerador de relatórios e de arquivos na língua portuguesa.

8.3. O sistema deve ser um software 100% em nuvem, em forma de Sistema de Informações Geográficas (SIG), com acesso WEB, via navegador de internet, e por APP, via aplicativo.

8.4. O sistema deve ser integrável com sistemas de gestão (ERPs).





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PMSPA
Proc. nº 13210/2024
Folha nº 370
Rub. *[assinatura]*

8.5. O aplicativo (APP) deve funcionar online e offline, e ser disponibilizado nos sistemas Android e iOS.

8.6 Quando for estudada a possibilidade de renovação do contrato, será facultado à CONTRATANTE e à CONTRATADA propor a substituição do provedor ou atualizações tecnológicas. Tal proposição deverá ser acompanhada de estudo de viabilidade que comprove existir no mercado outros provedores que atendam às condições deste Termo de Referência, de modo que não haja modificações no objeto da contratação. A substituição só poderá ocorrer mediante acordo mútuo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando que toda a migração dos sistemas e infraestrutura seja feita pela CONTRATADA.

PMSPA
Proc. Nº
Folha nº 370
Rubrica *[assinatura]*

9. QUANTO AS FUNCIONALIDADES

9.32. O SIG deve ser simples e objetivo, de fácil utilização por pessoas sem experiência prévia com Sistemas de Informações Geográficas, e integrável com outros sistemas para ser possível importar dados para serem especializados em mapas.

SIG – Sistema de Informações Geográficas

- Software 100% em nuvem.
- Acessos WEB (navegador de internet) e APP (aplicativo online/offline instalável em dispositivos móveis).
- Quantidade ilimitada de usuários.
- Permissões de acessos para usuários, conforme configuração da hierarquia do sistema.
- Registro de todas atividades/ações dos usuários (logs), ajudando na questão da LGPD.

SIG-WEB

- Funcionalidade de redefinição de senhas para quando o usuário a esquecer.
- Espaço ilimitado de armazenamento de dados.
- Funcionalidades, ferramentas e módulos integrados em um único sistema, para cadastramento imobiliário urbano e cadastramento imobiliário rural (propriedades e edificações), cadastro e gerenciamento de regularizações fundiárias (REURBs), cadastramento de lotes de cemitérios, cadastro multifinalitário (postes de energia, árvores, bueiros, nascentes, etc.), cadastro agropecuário, cadastro de endereços.
- Cadastro de pessoas físicas e jurídicas (Censo), como proprietários de imóveis urbanos e rurais e de lotes de cemitérios; residentes de edificações, sepultados em cemitérios, e alunos.
- Serviço online de visualização de imagens de satélites (mapas-base).
- Na tela do SIG-WEB possuir: indicação do norte, escala gráfica, zoom mais e zoom menos, demonstração de coordenadas geográficas conforme movimentação do cursor do mouse, e cálculos de áreas e de distâncias.
- Importação de camadas geográficas (layers) de formato raster.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PMSPA
Proc. nº 13210/2024
Folha nº 335
Rub. *[assinatura]*

- Importação de camadas geográficas (layers) de formato vetorial (ponto, linha, polígono).
- Importação e exportação de camadas geográficas (layers) de formato vetorial em formatos SHAPEFILE, KML e DXF, com possibilidade de definição de sistema de referência e sistema de coordenadas de cada importação e exportação.
- Editor de layout de camadas geográficas vetoriais (pontos, linhas e polígonos), para definir cores, transparências, espessuras, ícones customizados, etc.
- Ferramentas de desenhos/vetorizações: desenhos de vetores "à mão livre" sobre imagens aéreas e de satélites; ferramenta de aderência (snapping) para facilitar os desenhos; editar, recortar, mover, deletar, duplicar, rotacionar, separar e unificar vetores; criação de vetores a partir de dados de coordenadas geográficas, azimutes e distâncias; cálculos automáticos de áreas e distâncias de polígonos e linhas; definição automática de coordenadas geográficas de pontos.
- Criação e edição de forma customizada de campos de preenchimento de dados dentro de camadas geográficas vetoriais (pontos, linhas e polígonos), em forma de atributos de cada camada.
- Interações com vetores: registros de visitas, processos, arquivos e fotos de capa; bem como visualização de cada vetor no Street View do Google.
- Ser possível vincular visitas e processos dentro do vetor (ponto, linha e polígono), bem como dentro dos cadastros de propriedades e de edificações.
- Cálculos de rotas.
- Representação pontual de itens mapeáveis, com criação de campos de preenchimento de dados customizáveis (alfanumérico, numérico, data, texto, valor monetário e lista de itens para múltipla escolha) e voltados para cadastros específicos de imóveis urbanos, imóveis rurais, lotes de cemitérios e itens multifinalitários diversos.
- Customizações dentro do próprio sistema, sem necessidade de novos desenvolvimentos, de campos de preenchimento de dados (alfanumérico, numérico, data, texto, valor monetário e lista de itens para múltipla escolha) para propriedades, edificações, itens multifinalitários e pessoas (físicas e jurídicas).
- Ferramenta para buscar/procurar de forma rápida, localizações no mapa a partir de configurações de filtros (proprietário, residente, endereço, coordenadas geográficas, etc.).
- Funcionalidade de gerenciamento de arquivos digitais do dia a dia, possibilitando vincular qualquer tipo de arquivo e de qualquer extensão; a propriedades, edificações, pessoas, visitas, contatos, processos, camadas geográficas (pontos, linhas ou polígonos).
- Funcionalidade de registro de visitas e de processos/tarefas, de forma customizável (tipos, status, motivos), para registrar os mais variados tipos de fiscalizações, diligências, tarefas e atividades que a Prefeitura possa realizar.
- Funcionalidade para levantamento e gerenciamento de cemitérios para cadastrar quadras, lotes e túmulos/jazigos, e vincular a estes o nome da pessoa física que está sepultada, bem como vincular nomes de pessoas físicas ou jurídicas proprietárias do lote do cemitério, sendo o(s) responsável(is) pelo mesmo.



- Funcionalidade para levantamento e gerenciamento de regularizações fundiárias (REURB), permitindo vetorizações e cadastros de quadras, lotes, construções, vias públicas, proprietários (o que já existe no cadastro imobiliário), bem como de residentes e de documentos.
- Relatórios de Vetores: a partir da configuração de uma determinada camada geográfica (layer), a qual pode ser ponto, linha ou polígono; gerar informações da quantidade total de vetores existentes na camada selecionada, assim como também a quantificação de vetores que possuem dados vinculados e de vetores que não possuem nenhum dado vinculado.
- Relatório de Imóveis: relatório específico por imóvel, o qual contém todas as informações cadastrais existentes sobre o mesmo, bem como exposição de visitas e processos vinculados ao imóvel.
- Relatório de Confrontantes: relatório contendo as informações cadastrais existentes de um determinado imóvel, e juntamente dos imóveis que fazem divisa com o mesmo.
- Relatórios em Mapa: a partir da configuração de filtros, com a definição de camadas geográficas (layers) específicas, visualizar no mapa do SIG os vetores (pontos, linhas, polígonos) de cada layer, que contém ou não contém os dados que foram configurados nos filtros, dados esses relativos aos cadastros (imobiliário, cemitério, multifinalitário, etc.), endereços, pessoas físicas e jurídicas, visitas, processos, entre outros.
- Relatório de Visitas: por meio da configuração de filtros, gerar um relatório contendo a lista de visitas existentes no SIG, com as respectivas informações e detalhes, com o objetivo de gestores poderem conferir e analisar todas as visitas realizadas.
- Relatório de Processos: por meio da configuração de filtros, gera-se um relatório contendo a lista de processos existentes no SIG, com as respectivas informações e detalhes, com o objetivo de gestores poderem conferir e analisar todos os processos registrados.
- Geração de memorial descritivo de polígonos que representam imóveis.
- Geração de mapa de imóveis, contendo resumo de dados do mesmo.
- Exportação de arquivos XLS e CSV.

SIG-APP

- Estar vinculado ao SIG-WEB, um aplicativo (APP) instalável em dispositivos móveis, que funcione online e offline, para ser a ferramenta para realizar levantamentos de dados em campo (de propriedades, edificações, cemitérios, pontos multifinalitários, pessoas físicas e jurídicas); bem como para registrar endereços, visitas, processos, fotografias; e roteirizar até locais em que os usuários desejem se deslocar.
- Serviço online de visualização de imagens de satélites (mapas-base).
- Ser possível habilitar e desabilitar camadas geográficas (layers) na tela.
- Possuir funcionalidades de zoom (como botões e em forma de touch na tela).
- Ter função para buscar localizações a partir de códigos de imóveis e de nomes de proprietários e residentes.

- Cadastro de dados de propriedades, edificações, lotes de cemitérios, itens multifinalitários, pessoas físicas e jurídicas (proprietários, residentes/famílias, sepultados, alunos); bem como cadastro agropecuário de imóveis rurais.
- Campos de preenchimento de dados criados no SIG-WEB, devem refletir exatamente igual no SIG-APP.
- Ser possível vincular visitas e processos dentro do vetor (ponto, linha e polígono), bem como dentro dos cadastros de propriedades e de edificações.
- Ter função online/offline de roteirizações para localizações específicas dos usuários.
- Funcionalidade de registro de visitas e de processos, para registrar os mais variados tipos de fiscalizações, diligências, tarefas e atividades que a Prefeitura possa realizar.
- Linguagem de programação utilizada no SIG-WEB e no Aplicativo Móvel
- Linguagem de programação SIG-WEB: Javascript.
- Linguagem de programação e plataformas tecnológicas utilizadas na construção do aplicativo móvel: Java e Kotlin. Plataforma tecnológica: Android Studio.
- Frameworks utilizados no SIG-WEB e no Aplicativo Móvel
- Frameworks: Node.js (backend) e React (frontend).
- Banco de dados utilizado pelo SIG-WEB
PostgreSQL

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art.33 da IN SGD nº 94, de 2022.

10.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.2.1. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.2.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

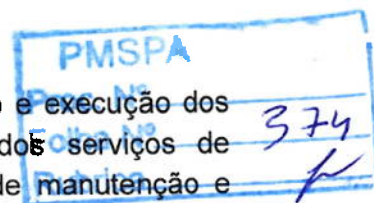
10.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) Mensuração do resultado;
- b) Qualidade para execução contratual e produtividade

c) Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço.

10.5 – Os Fiscais do Contrato deverão acompanhar o curso da contratação e execução dos serviços prestados, no sentido de que seja evitada a sobreposição dos serviços de licenciamento de uso de software, de suporte técnico e hospedagem e de manutenção e atualização do sistema, em conformidade com acórdão proferido no Processo TCE/RJ nº 215.744-3/2023.



11. CRITÉRIOS DE ESTIMATIVA DE CUSTO

11.1. O valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para atender ao período de 12 meses.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. Efetuada a entrega, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme a seguir:

I - Provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

II - Definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

12.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única nota de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única nota de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

12.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (dias), contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.9. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.10. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.11. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.12. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Folha Nº 376
Rubrica *[assinatura]*

12.16 – O controle das entregas será realizado diretamente por meio de contagem e inspeção, a contratação do serviço que demandam mecanismos mais elaborados para que a Administração possa verificar o cumprimento dos requisitos contratuais.

12.17 - Os serviços serão remunerados, serviços de comunicação de dados e segurança da informação, e demais serviços que envolvam o uso de sistemas e equipamentos de TI em geral. Tempo Médio para Detecção (MTTD9). Medir o tempo médio entre o momento em que ocorre uma falha e o momento em que essa falha é detectada, investigada e direcionada para resolução. A detecção de incidentes de forma rápida é fundamental para maximizar o tempo de funcionamento normal do serviço. $MTTD = T_{detect} / N_f$, onde: MTTD: Tempo médio para detecção da falha; Tdetect: tempo dispendido na detecção das falhas e direcionamento para resolução; Nf: Total de ocorrências observadas no período.

12.18.1. Descrição e objetivo dos indicadores

Tipo de Serviço	Indicador	Objetivo	Fórmula de Cálculo	Meta
Suporte técnico e manutenção do sistema	Chamados solucionados em até X horas (CSxh%)	Medir a capacidade de resolução dos chamados dentro do prazo máximo estabelecido.	$CSxh\% = 100 \times (qCSxh / qCT)$	$\geq 90\%$
Suporte técnico	Chamados resolvidos no primeiro atendimento (CPA%)	Aferir a eficiência no primeiro atendimento.	$CPA\% = 100 \times (qCA1 / qCT)$	$\geq 80\%$
Manutenção corretiva	Índice de correção de defeitos (ICD)	Avaliar se os defeitos são corrigidos dentro dos prazos estabelecidos.	$ICD = (0,6 \times pDA + 0,3 \times pDM + 0,1 \times pDB)$	$\geq 95\%$
Hospedagem na nuvem / infraestrutura	Disponibilidade do serviço (Disp)	Medir o percentual de tempo em que o sistema permaneceu disponível.	$Disp = MTBF / (MTBF + MTTR)$	$\geq 99\%$
Infraestrutura / segurança da informação	Tempo Médio entre Falhas (MTBF)	Medir a confiabilidade dos serviços prestados.	$MTBF = T_f / N_f$	$\geq 720h$
Infraestrutura / segurança da informação	Tempo Médio para Detecção (MTTD)	Medir a agilidade na detecção de falhas e incidentes.	$MTTD = T_{detect} / N_f$	$\leq 1h$
Infraestrutura / segurança da informação	Tempo Médio para Reparo (MTTR)	Medir o tempo médio para restabelecimento do serviço após falha.	$MTTR = T_{reparo} / N_f$	$\leq 4h$
Sistema em geral	Tempo Médio de Resposta (TRm)	Avaliar o tempo médio de resposta do sistema.	$TRm = \Sigma TR_n / n$	≤ 3 segundos
Todos os serviços	Índice de Cumprimento de Requisitos (ICR)	Medir a conformidade geral da execução contratual.	$ICR = 100 \times (\Sigma Q_{trc} / \Sigma Q_{tr})$	$\geq 95\%$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PMSPA
Proc. nº 13210/2024
Folha nº 377
Rubrica

PMSPA
Proc. Nº
Folha Nº 377
Rubrica

12.18.2. Procedimentos de acompanhamento

12.18.2.1. As medições deverão ser mensais, mediante relatório técnico emitido pela contratada e validado pela fiscalização do contrato;

12.18.2.2. O relatório deverá conter evidências como logs de sistema, relatórios de disponibilidade, incidentes e registros de chamados;

12.18.2.3 O descumprimento das metas implicará glosa proporcional no pagamento, conforme o percentual de não atingimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato e na Lei nº 14.133/2021

12.18.2.4. Os indicadores poderão ser reavaliados mediante termo aditivo, conforme evolução tecnológica ou ampliação do escopo do serviço.

12.18.3. Critérios de aceitação dos serviços

12.18.3.1. O serviço será considerado aceito quando os indicadores atingirem as metas mínimas estabelecidas;

Indicadores abaixo da meta ensejarão redução proporcional do valor mensal;

12.18.3.2. O descumprimento reiterado dos indicadores caracterizará falha grave de execução contratual, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis e podendo implicar rescisão por inexecução parcial ou total, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021. Os indicadores e relatórios de desempenho farão parte da avaliação de governança e qualidade do serviço, conforme diretrizes da Nota Técnica nº 8/2024 do TCE-RJ.

12.19. Cláusula X – Glosa por Descumprimento das Metas de Desempenho

12.19.1. DO CONCEITO

O pagamento mensal devido à contratada estará condicionado ao cumprimento dos níveis mínimos de desempenho estabelecidos nos indicadores definidos no item [12.18.1 – Descrição e objetivo dos indicadores] deste Termo de Referência, cujos resultados serão apurados mensalmente pela fiscalização do contrato.

12.19.2. DA APURAÇÃO

Os indicadores de desempenho (CSXh, CPA, ICD, Disp, MTBF, MTTD, MTTR, TRm e ICR) serão aferidos com base nas fórmulas e metas previstas na tabela constante do item supracitado.

Caso qualquer um dos indicadores apresente resultado inferior à meta mínima estipulada, aplicar-se-á glosa proporcional no valor mensal da fatura, observando-se os critérios seguintes:

12.19.3. DOS CRITÉRIOS DE GLOSA

| Faixa de Desempenho | Percentual de Glosa sobre o Item Afetado |

----- -----
Cumprimento ≥ 100% da meta 0% (sem glosa)
Cumprimento entre 90% e 99% da meta 5%
Cumprimento entre 80% e 89% da meta 10%
Cumprimento entre 70% e 79% da meta 20%



| Cumprimento inferior a 70% da meta | 30% |

§1º. Caso o descumprimento de determinado indicador comprometa de forma relevante a disponibilidade do serviço (ex.: indicador Disp < 95%), a Administração poderá aplicar glosa de até 50% sobre o valor mensal, sem prejuízo da aplicação de penalidades administrativas.

§2º. Se houver reincidência do descumprimento de um mesmo indicador em três medições consecutivas, a Administração poderá considerar caracterizado inadimplemento contratual, ensejando a rescisão unilateral nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

§3º. A glosa não tem caráter punitivo, mas compensatório, correspondendo à diminuição proporcional da contraprestação financeira em razão da não entrega integral do nível de serviço contratado.

12.19.4. DA COMUNICAÇÃO E DEFESA

A contratada será notificada por escrito acerca dos resultados apurados e das glosas correspondentes, podendo apresentar defesa fundamentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação.

Persistindo o entendimento da Administração, o valor glosado será descontado do pagamento subsequente, observando-se o devido registro no relatório de medição.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

13.5. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. De acordo com a pesquisa inicial realizada através do Estudo Técnico Preliminar, a fim de atender ao disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/21, o orçamento estimado inicial da presente contratação perfaz a montante de R\$ 48.000.00 (quarenta e oito mil reais), ficando a cargo da Comissão de Captação e Análise de Preços os procedimentos inerentes a estimação do valor da contratação.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da:

Secretaria Municipal de fazenda: Programa de Trabalho 04.123.020.2.254 Elemento de Despesa 3.3.90.39.99.00, Ficha: 688

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

17.1- Pagamento Mensal será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda Mediante apresentação da respetiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e emitida em nome do Município de São Pedro da Aldeia.

17.2-O pagamento observará as normas dispostas na Instrução Normativa conjunta nº 001/2025, a qual institui normas e procedimentos para a instrução e trâmite de processos de pagamento da administração municipal.

São Pedro da Aldeia, 05 de fevereiro de 2026.



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PMSPA
Proc. nº 13210/2024
Folha nº 380
Rub. *[assinatura]*

DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
<i>Paulo Marques</i>	<i>46-091</i>	Paulo Marques Assessor SEFAZ - Matrícula 46.091
SECRETÁRIA (O)	MATRÍCULA	RUBRICA
<i>Renaldo Martins Barreto</i> Secretário Municipal de Fazenda Matrícula 37851	<i>37851</i>	Renaldo Martins Barreto Secretário Municipal Matrícula 37851